



DECRETO MUNICIPAL N°005/2021

EMENTA: Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL dos Servidores Públicos Municipais de BARRA DE GUABIRABA-PE e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 15, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município de Barra de Guabiraba a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos da Prefeitura de Barra de Guabiraba, de todos os departamentos do município, inclusive os que estão em gozo de férias, licença com e sem vencimentos, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Barra de Guabiraba- PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2°- O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente do mesmo, e ainda através de edital elaborado pela Comissão de Recadastramento, e que será disponibilizado no site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e fixado nos murais da sede da Prefeitura.



Art. 3º - A Comissão de Recadastramento ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Guabiraba de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 17h00min, observando calendário abaixo estabelecido:

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA
Secretaria de Educação	17 e 18/02/2021
Secretaria de Administração/obras/finanças/saúde	19/02/2021 e 22/02/2021

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o prédio da Escola Municipal Francisdete Tenório de Holanda, situada na Praça Carlos Augusto Alves de Araújo, Barra de Guabiraba - PE.

Art. 7º - O Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Guabiraba-PE, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
- b) Carteira de Identidade (cópia e original);
- c) 01 foto 3x4 (recente);
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
- g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);



PREFEITURA DE
BARRA

DE GUARABARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
- j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
- k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
- l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
- m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
- o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
- p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
- q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- r) Cópia do último contracheque.

Art. 8º - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10 - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.



EDITAL N° 003/2021
CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

A Comissão Municipal de Recadastramento, representada pela Secretária de Administração, Senhora MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS, **CONVOCA** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal n° 005, de 03 de fevereiro de 2021, todos os Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, titulares de cargo público de provimento efetivo para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado durante os dias 17 à 19/2021 nos horários compreendidos entre (08:00 às 17:00), no prédio da Escola Municipal Francisdete Tenório de Holanda, situada na Praça Carlos Augusto Alves de Araújo, Guabiraba - PE, conforme cronograma do Anexo I.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:

- a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
- b) Carteira de Identidade (cópia e original);
- c) 01 foto 3x4 (recente);
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
- g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
- h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);



1.6. O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais.

2. DAS PENALIDADES

2.1. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

2.2. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

2.3. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

3. DAS PENALIDADES

3.4. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

3.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - CONDIÇÕES SANITÁRIAS

4.1. ATENÇÃO: Considerando a Pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19), será obrigatório, quando do recadastramento, a utilização de máscaras e a observância das normas de distanciamento social estabelecidas pelas autoridades competentes;

4.2. No horário entre 8h às 10h, o recadastramento dos servidores com mais de 60 anos será preferencial. É recomendado que as pessoas não integrantes da faixa etária de risco compareçam aos locais de recadastramento após às 10 horas, os demais deverão respeitar a preferência.

Barra de Guabiraba-PE, 02 de janeiro de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO